

Lei nº 404/2003.

**“Desafeta áreas e dá
outras providências”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetadas as áreas de destinação habitacional passando para comercial, constantes dos lotes com as seguintes divisas e confrontações: **LOTE DEZOITO:** pela frente em dez metros com a Rua Francisco Antônio de Lira, pelo lado direito em vinte e cinco metros com o lote dezessete, pelo lado esquerdo em vinte e cinco metros com o lote dezenove, pelo fundo em dez metros com o lote três, registrado sob o número de ordem de matrícula 3.585; **LOTE DEZENOVE:** pela frente em vinte e cinco metros com a rua Francisco Antônio de Lira, pelo lado direito em vinte e cinco metros com o lote dezoito, pelo lado esquerdo em vinte e cinco metros com o lote vinte, pelo fundo em dez metros com o lote dois, registrado sob o número de ordem de matrícula 3.586; **LOTE VINTE:** pela frente com a Rua Francisco Antônio de Lira em dez metros, pelo lado direito em vinte e cinco metros com o lote dezenove, pelo lado esquerdo em vinte e cinco metros com a Área Reservada-1, pelo fundo em dez metros com o lote um, registrado sob o número de ordem de matrícula 3.587, todos da **quadra um** do Conjunto Habitacional José Raimundo de Oliveira em Almerindonópolis, neste Município. **LOTE UM:** pela frente em vinte e cinco metros com a Rua Francisco Antônio de Lira, pelo lado direito em vinte e cinco metros com a Área Reservada-2, pelo lado esquerdo em vinte e cinco metros com o lote dois, pelo fundo em dez metros com a Área Reservada-3, registrado sob o número de ordem de matrícula 3.677; **LOTE DOIS:** pela frente em dez metros com a Rua Francisco Antônio de Lira, pelo lado direito em vinte e cinco metros com o lote três, pelo lado esquerdo em vinte e cinco metros com o lote um, pelo fundo em dez metros com o lote dezenove, registrado sob o número de ordem de matrícula 3.678; **LOTE TRÊS:** pela frente em dez metros com a Rua Francisco Antônio de Lira, pelo lado direito em vinte e cinco metros com o lote dois, pelo lado esquerdo em vinte e cinco metros com o lote quatro, pelo fundo em dez metros com o lote dezoito, registrado sob o número de ordem de matrícula 3.679; **LOTE QUATRO:** pela frente em dez metros com a Rua Francisco Antônio de Lira, pelo lado direito em vinte e cinco metros com o lote três, pelo lado esquerdo em vinte e cinco metros com o lote cinco, pelo fundo em dez

ADM. 2001 / 2004

metros com o lote dezessete, registrado sob o número de ordem matrícula 3.680, todos da **quadra seis** do Conjunto Habitacional José Raimundo de Oliveira em Almerindonópolis neste Município.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os lotes **dezoito, dezenove e vinte** da quadra um para o senhor **Agnaldo Eduardo de Carvalho** e os lotes **um, dois, três e quatro** da quadra seis ao senhor **Juareno José da Silva**.

§ 1º. Os lotes doados serão destinados à construção de uma oficina mecânica e uma marcenaria respectivamente.

§ 2º. Não poderá haver modificação dos lotes acima mencionados, sem o explícito consentimento legal.

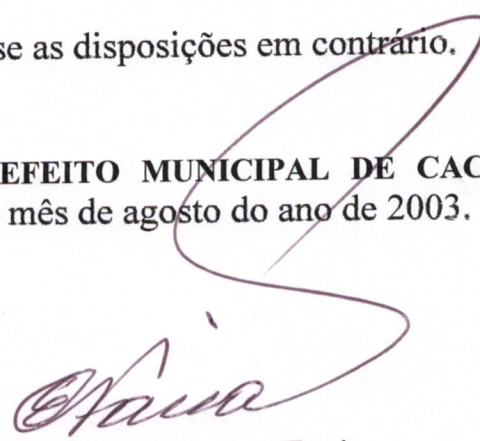
§ 3º. Os donatários têm prazo de doze meses a contar da data da aprovação desta Lei, para a conclusão das obras.

§ 4º. Vencido o prazo do parágrafo anterior, sem que tenham sido concluídas as obras, os lotes reverterão ao Patrimônio do Município, independente de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2003.



Eurípedes Campos Faria
Prefeito Municipal